



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

## LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 17 DE MAIO DE 2002.

“Considera zona urbana industrial área de terreno rural,  
conforme memorial descritivo.”

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de interesse urbano industrial, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1.966, a área de terreno rural com 54.808,14m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil oitocentos e oito vírgula quatorze metros quadrados), localizada no Bairro do Tapanhão, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava com o nº-22.881, fl. 303, livro nº 2 EH, de propriedade de Francisco Renato de Sousa possuindo a seguinte descrição:

Inicia-se no marco 00 cravo em um canto da margem do córrego Jataí entre terras de Rui Jorge César e Lillian Wysling Moll (distante do marco 150A cravado à margem da Estrada Municipal, acesso ao Bairro do Jataí, do levantamento geral da Fazenda Santa Bárbara, 112,50m). Segue confrontando com Lillian Wysling Moll, subindo encosta até um pé de eucaliptos, depois cruzando um acesso, atravessando uma meia encosta até o marco 01 cravado no eixo da linha de alta tensão da CESP, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 80° 21', 60,87m; 43° 20', 123,28m. Deste confrontando com a Prefeitura Municipal de Jambeiro, deflete à direita subindo, depois pelo espigão, seguindo eixo da linha de alta tensão, passando por duas torres, 122 e 123, na margem da Estrada Municipal, através do azimute 140° 41', distância 344,67m, até o marco 02. Deste, confrontando com Lillian Wysling Moll, deflete à direita, seguindo primeiro por parte acentuada, depois descendo encosta, através do azimute 248° 17', distância 207,59m até o marco 03 cravado na margem do córrego Jataí (distante do marco 139A, do levantamento geral da Fazenda Santa Bárbara, 235,56m). Deflete à direita confrontando com Rui Jorge César, segue córrego Jataí no sentido das águas 300,04m até o marco 00, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro da área acima.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 20 e 21 de 05 de Maio de 2002.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 17 de Maio de 2002

José Geraldo Vasconcelos Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 17 de Maio de 2002.

  
Darlene da Silva Ferreira  
Oficial Administrativo